

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001  
ON

## PROJETO DE LEI Nº 191, DE 2023

Declara de utilidade pública municipal o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública o Movimento Colorado de Toledo - MOCOTO, situada na Rua 7 de Setembro, nº 749, Centro, CEP 85.900-220, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.144.479/0001-16, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

LEOCLIDES LUIZ  
ROSO  
BISOGNIN:179046  
84004

Assinado de forma digital  
por LEOCLIDES LUIZ ROSO  
BISOGNIN:17904684004  
Dados: 2023.11.30  
11:54:31 -03'00'

**LEOCLIDES BISOGNIN**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002  
JW

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES.

O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 17 de abril de 2003, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, estando situada atualmente em espaço cedido na Rua 7 de Setembro, 749, no centro de Toledo.

O MOCOTO tem por finalidade, proporcionar aos seus associados, recreações sociais e esportivas, descobrir e encaminhar atletas, incentivar a inclusão pelo esporte, bem como incentivar as pessoas a torcer pelo Sport Club Internacional, de Porto Alegre RS.

A entidade está em busca do seu retorno no rol municipal das portadoras da distinção de utilidade pública pois em 2011 fora declarada por meio da Lei "R" nº 121, de 31 de outubro, a exemplo de outras que trilharam por essa via, para conseguir meios de se fortalecer e dar continuidade aos trabalhos mediante os quais almeja alcançar a realização de outros objetivos, dentre eles algumas de suas finalidades, segundo o disposto no 3º do seu estatuto social.

Também busca meios de se aperfeiçoar enquanto entidade para que possa atuar em frentes de auxílio a outras entidades, e promoção social, objetivando futuramente disponibilizar de espaço de inclusão social principalmente pelo esporte, bem como atuar conjuntamente com clubes de serviço do município de Toledo, visando potencializar as ações todos de forma integrada e articulada.

Por fim e para que isso se torne viável, apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação do Plenário desta Casa, o qual se faz acompanhar dos documentos que se constituem como requisitos para que uma entidade tenha apreciada sua proposta de declaração de utilidade pública em âmbito municipal.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

LEOCLIDES LUIZ ROSO Assinado de forma digital por  
LEOCLIDES LUIZ ROSO  
BISOGNIN:179046840 BISOGNIN:17904684004  
04 Dados: 2023.11.30 11:55:09  
-03'00'

**LEOCLIDES BISOGNIN**  
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR DUDU BARBOSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE

090003  
20

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.144.479/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOCOTO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>749</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.900-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3055-4141</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **14:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000004  
9/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO**  
**CNPJ: 06.144.479/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:49:56 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **AB8B.E395.A3CE.2AF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000005  
25/10

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032100366-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.144.479/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 56084/2023

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5244XZ5RR2

RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
972449	06.144.479/0001-16		972449

**ENDEREÇO**

RUA 7 DE SETEMBRO, 749 - CENTRO CEP: 85900220 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Clubes sociais, esportivos e similares

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/10/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



**MOCOTO**

## Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

### DECLARAÇÃO

O MOCOTO – Movimento Colorado de Toledo, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 06.144.479/0001-16, e no cadastro do município de Toledo sob número 972449, por seu presidente, Zelário Bremm, Brasileiro, Casado, Bancário, portador do CPF 524.293.189-20, do RG 3.979.432-2/Pr. E fone 45-99920-1720, residente e domiciliado nesta cidade e município de Toledo, infra assinado, vem pela presente declarar o que segue:

Desde a sua fundação e inscrição jurídica, o Movimento Colorado de Toledo, inicialmente para definir a possibilidade de transparência do resultado das confraternizações realizadas objetivando arrecadar recursos para a obtenção de uma sede própria, a qual até hoje não temos, a entidade passou por vários endereços para atender seus objetivos sociais, inicialmente, para assistir aos jogos, começando em casas, na sequência passando para Associação Esportiva e Recreativa da Sadia, Sindicato dos Bancários, Ass. dos Eng. Agrônomos de Toledo, ASAPTOL e atualmente no salão de eventos do ginásio Jaime Zenni, além de contribuições mensais para essas entidades, hoje em R\$ 1.200,00 para a ABATOL, foram realizadas promoções em favor de entidades tais como UOPECCAN e APA Lar dos Idosos, sendo que por conta da pandemia, como em toda a sociedade e em função da preservação da vida e da saúde, acabaram sendo suspensas, as quais deverão ser retomadas no próximo ano.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Toledo/Pr, 16 de Novembro de 2023

Zelário Bremm  
Presidente  
Cel: (45)99920-1720





**MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo** 000008

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@amail.com

OK

## **ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO -**

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE** O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO – MOCOTO, neste estatuto designado, simplesmente, como MOCOTO, fundado em data de 17 (dezessete) de Abril do ano de 2003 (dois mil e três), com sede e foro nesta Cidade de Toledo, na Rua Sete de Setembro nº 749, Centro, CEP nº 85.900-220, do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, de Utilidade Pública conforme LEI “R” Nº 121, de 31 de outubro de 2011, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional, recreativo, cultural, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, representativa dos torcedores e simpatizantes do *Sport Club Internacional*, sediado na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominados simplesmente *colorados*, que residem na região de abrangência do MOCOTO.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO MOCOTO:** No desenvolvimento de suas atividades, o MOCOTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Incentivar a comunicação e a troca de informações com outras entidades congêneres; Incentivar a criação e desenvolvimento de associações representativas dos colorados em sua área de atuação; Promover a união dos colorados e a defesa dos seus justos interesses; Desenvolver atividades sociais, desportivas e culturais entre seus associados; Descobrir e encaminhar atletas para as categorias de base do *Sport Club Internacional*; Prestar serviços aos seus associados e à comunidade, dentro da sua competência; Fomentar o aumento da torcida colorada dentro de sua área de atuação.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, o MOCOTO poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO MOCOTO:** o MOCOTO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do MOCOTO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no mês de dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: Fiscalizar os membros do MOCOTO, na consecução de seus objetivos; Eleger e destituir os administradores; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; Estabelecer o valor das mensalidades dos

# **Averbação**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

**Marlene Ribeiro de Lara**

Escritor(a) Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITORES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Douto fé.



## MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@amail.com

associados; Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do MOCOTO; Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do MOCOTO; Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; Deliberar quanto à dissolução do MOCOTO; Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do MOCOTO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades.

**Parágrafo Quarto** - Havendo apenas uma chapa inscrita para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, esta poderá ser eleita por aclamação, após consultado o plenário.

**ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS:** Os associados serão divididos nas seguintes categorias: Associados Fundadores: todos aqueles que estiveram presentes na fundação do MOCOTO e assinaram a respectiva ata, bem como os organizadores da primeira festa/encontro em Novo Sobradinho, e que estão relacionados em folha anexa; Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações e com serviços relevantes; Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pelo MOCOTO, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

**Parágrafo Único** - Os Sócios Beneméritos serão incluídos nesta categoria pela Diretoria Executiva e lhes será fornecido um diploma, a critério desta última, por tempo limitado, ficando isentos do pagamento das contribuições mensais, enquanto perdurar a validade do diploma.

**ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria do MOCOTO, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; Zelar pelo bom nome do MOCOTO; Defender o patrimônio e os interesses do MOCOTO; Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; Comparecer por ocasião das eleições: Votar por ocasião das

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

Marlene Ribeiro de Lara

Escrevente Designada - Portaria Nº 59/2016

Kátia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

## CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Doi fé



## **MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo**

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

000010  
OK

eleições; Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do MOCOTO, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; Usufruir os benefícios oferecidos pelo MOCOTO, na forma prevista neste estatuto; Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:** É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do MOCOTO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: Violação do estatuto social; Difamação do MOCOTO, de seus membros ou de seus associados; Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; Desvio dos bons costumes; Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de doze parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do MOCOTO.

**ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS:** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: Advertência por escrito; Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; Eliminação do quadro social.

**ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MOCOTO:** São órgãos do MOCOTO: Diretoria Executiva; Corpo de suplentes (04 membros); Conselho Fiscal.

**ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA:** A Diretoria Executiva do MOCOTO será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á.



# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

**Mariene Ribeiro de Lara**

Escrevente Designada - Portaria Nº 502018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

## CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade

De Ato foi afixado na última folha do

Documento entregue para a parte.

Dou fé.



## MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR,-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@amail.com

009011  
292

ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único:** em caso de vacância, poderá a critério da diretoria executiva, a qualquer tempo, convocar assembleia para remanejamento de membros do corpo de suplentes, ou eleição de novo membro para concluir o mandato

**ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:** Dirigir o MOCOTO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver as atividades fins do MOCOTO; Representar e defender os interesses de seus associados; Elaborar o orçamento anual; Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; Admitir pedido inscrição de associados; Acatar pedido de demissão voluntária de associados. **Parágrafo único** - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE:** Representar o MOCOTO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; Convocar e presidir as assembleias Ordinárias e Extraordinárias; Juntamente com o 1º Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária; Em conjunto com a Diretoria Executiva contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; Em conjunto com a Diretoria Executiva criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de esportes e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** – Compete ao **Vice-Presidente**, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; Redigir a correspondência do MOCOTO; Manter e ter sob sua guarda o arquivo do MOCOTO; Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao **2º Secretário**, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do MOCOTO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao MOCOTO; Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; Elaborar, anualmente, a relação dos bens do MOCOTO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao **2º Tesoureiro**, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR/13/2/2019

*Marlene Ribeiro de Lara*

Escritora Designada - Portaria Nº 58/2019

Katia dos Santos Melo

María Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



## **MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo**

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR,-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

000012  
2/2

**ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal, que será composto por três membros titulares e seus respectivos suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do MOCOTO, com as seguintes atribuições; Examinar os livros de escrituração do MOCOTO; Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo MOCOTO; Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 19 – DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO MANDATO:** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, em conformidade com o *caput* do Artigo 4, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo, sendo a posse dos membros eleitos levada a termo após a apuração e validação dos resultados.

**ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO:** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: Malversação ou dilapidação do patrimônio social; Grave violação deste estatuto; Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do MOCOTO; Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no MOCOTO; Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA:** Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos **suplentes** indicado pelos membros remanescentes da diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do MOCOTO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

*Marlene Ribeiro de Lara*  
Marlene Ribeiro de Lara

Escritorante Designada - Portaria Nº 58/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

## CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Deu fé



## **MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo**

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

000013  
CF

entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO:** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no MOCOTO.

**ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:** Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do MOCOTO.

**ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL:** O patrimônio do MOCOTO será constituído e mantido por: Contribuições mensais dos associados contribuintes; Doações, legados, bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do MOCOTO; As doações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**Parágrafo Primeiro:** O MOCOTO poderá destinar verbas decorrentes de promoções específicas para outras entidades sem fins lucrativos, desde que deliberado os percentuais pela diretoria executiva.

**Parágrafo segundo:** O MOCOTO, poderá realizar parcerias, para uso de espaço de terceiros, e sendo entidades sem fins lucrativos, as contribuições e estes virão do caixa geral, não sendo necessárias promoções específicas, desde que deliberado pela diretoria executiva.

**ARTIGO 25 - DA VENDA:** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do MOCOTO.

**ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA:** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO:** O MOCOTO poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

# **Averbação**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR/13/2/2019

**Marlene Ribeiro de Lara**

Escritório Especializado - Portaria Nº 56/2018  
Rua dos Santos Melo  
Maria Fabiana de Melo Pereira  
ESCRITURANTES AUTORIZADOS

## **CERTIDÃO**

Certifico que o **Seio de Autenticidade**  
**De Ato** foi afixado na última folha de  
**Documento** entregue para a parte.  
Dou fé.



**MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo** 020014

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR,-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social do MOCOTO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra(s) entidade(s) assistencial(is) congênera(s), com personalidade jurídica comprovada, qualificada(s) nos termos da Lei 9.790/99, tendo sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada(s) nos órgãos públicos competentes, desde já proibida a comercialização destes bens pela(s) entidade(s) recebedora(s), sendo este artigo e seu parágrafo inalteráveis por qualquer circunstância. Garantindo-se dessa forma o conteúdo do estatuto de constituição no seu artigo 67 "Art. 67º - Resolvido a dissolução do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, o seu patrimônio depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será obrigatoriamente doado a uma ou mais Instituições Benéficas ou Filantrópicas de caridade, sendo este artigo inalterável por qualquer instância." O qual passa a ser parte integrante deste.

**ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O MOCOTO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Toledo (PR), 04 de Fevereiro de 2019.

Zelário Bremm – Presidente

Dr. Matheus G. Böttoli-OAB 65530N-PR.



# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

*Marlene Ribeiro de Lara*  
**Marlene Ribeiro de Lara**

Escritório Designada - Portaria Nº 59/2018

Kátia dos Santos Melo

María Fabiana de Melo Pereira  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

HhZJ8.PzFru.bJJkp

Zskvf.fkcnf

<http://funarpen.com.br>

# ESTATUTO DO MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO

Certidão

000015

Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Dou 16

## CAPÍTULO I

### DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

**Art. 1º - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 05 de Junho de 2003, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, que tem por finalidade, proporcionar aos seus associados, recreações sociais e esportivas, descobrir e encaminhar atletas, bem como incentivar as pessoas a torcer pelo Sport Club Internacional, de Porto Alegre RS.

**Art. 2º - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, com sede provisória na Rua São João, 8365, Jardim Gisella, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, e o como Foro Jurídico fica eleito o Fórum da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º - As cores e o distintivo do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO** serão sempre os mesmos usados pelo Sport Club Internacional de Porto Alegre. - Rs.

**Art. 4º - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, não poderá assumir atitudes político-partidárias, fazer distinção de caráter religioso ou estabelecer diferença de cor ou raça entre seus associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste Artigo, não impede que o MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, tome parte de forma oficial de solenidades cívicas e patrióticas ou acontecimentos de relevância de caráter geral.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

**Art. 5º - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, terá número ilimitado de sócios, inscritos nos termos deste Estatuto, com direitos e deveres adiante discriminados.

**Art. 6º - Serão sócios do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, todos os cidadãos idôneos, que para tanto solicitarem suas inscrições, sem distinção de cor, raça, ou crença religiosa, e que forem aceitos pela Diretoria da Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os sócios responderão apenas solidariamente por quaisquer obrigações ou deveres da entidade.

**Art. 7º - Sempre será observado as formalidades previstas neste Estatuto e demais leis pertinentes ao assunto vigentes, no País.**

**Art. 8º - Os sócios do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- a) - Sócios Fundadores;
- b) - Sócios Beneméritos;
- c) - Sócios Contribuintes;
- d) - Sócios Temporários.

**Art. 9º - Serão Sócios Fundadores**, todos aqueles que estiverem presentes na reunião de fundação da Associação e assinarem a ATA DE FUNDAÇÃO, e todos os que participaram das coordenações das festas realizadas até o momento do término do primeiro mandato provisório.

**Art. 10 - Serão Sócios Beneméritos**, todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou financeiros a Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Os Sócios Beneméritos** deverão ser incluídos nesta categoria pela Diretoria da Associação e lhes será fornecido um diploma por tempo limitado a critério desta, e, cada sócio agraciado com este título, durante o tempo que perdurar o diploma, ficará isento do pagamento das mensalidades.

**Art. 11 - Serão Sócios Contribuintes**, todos aqueles que no ato de admissão pagarem a jôia e as mensalidades sucessivas, cujos valores serão estabelecidos pela Diretoria da Associação em Reunião Ordinária.

**Art. 12 - Serão Sócios Temporários**, aqueles que não estão residindo definitivamente nesta localidade e que se encontrarem temporariamente neste local e desejarem freqüentar as diversões e recreações oferecidas pela Associação. Após aceitos pela Diretoria, deverão contribuir com o valor estabelecido pela Diretoria, com o prazo nunca superior a noventa dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição paga pelos Sócios Temporários** será de caráter pessoal e intransferível.

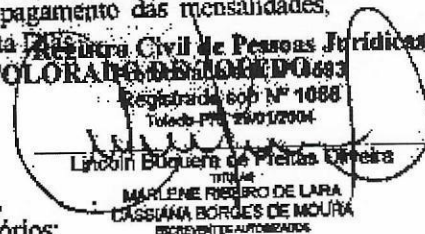
**Art. 13 - A proposta de novos associados**, deverá ser preenchida pelo candidato e ser apresentado por um sócio em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, sendo por este encaminhado à Diretoria, que por sua vez, colocará em votação da maioria de seus membros, pela aceitação ou não.



Art. 14 - Em caso do associado se afastar do Município, Estado, ou ainda do País e estando este em dia com a tesouraria da Associação, poderá pleitear junto a Diretoria a dispensa ou isenção do pagamento das mensalidades, durante o período da sua ausência, desde que este prazo não seja superior a Cento e Oitenta Dias.

Art. 15 - Somente poderá ser proposto para aceitação como sócio do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, o cidadão que:

- Gozar de bons conceitos e tiver boa conduta perante a sociedade;
- Estiver exercendo licita e definida ou aposentados;
- Tenha notoriamente bom comportamento moral e social perante a sociedade;
- Não tenha sido expulso de outras sociedades congêneres, por atos desabonatórios;



## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Certidão  
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Dou 16

Art. 16 - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO será administrado por uma Diretoria composta de: um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Esportes, um Diretor Social e o Conselho Fiscal com 3 Membros Efetivos e 3 Membros Suplentes.

Art. 17 - A Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá sempre na segunda quinzena do mês de Novembro há cada dois anos.

Art. 18 - O mandato da Diretoria e dos Conselheiros e suplentes do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, será de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez consecutiva.

Art. 19 - A Diretoria é o órgão administrador do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, tendo as seguintes atribuições e prerrogativas:

- Dirigir os destinos da Associação;
- Organizar os departamentos da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais leis e regulamentos;
- Decidir sobre admissão de novos sócios;
- Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Deliberar sobre aplicações ou renovação de penalidade a sócios;
- Estabelecer os valores das jóias, mensalidades e demais taxas;
- Convocar o Conselho Fiscal;
- Nomear comissão e elaborar regulamento.

Art. 20 - A Diretoria do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, se reunirá todas as vezes que se fizerem necessárias, a critério do Presidente, devendo todos os assuntos tratados durante a reunião serem, registrados em ata, que deverá ter seu livro próprio.

Art. 21 - As reuniões da Diretoria funcionarão legalmente com 50% e mais um dos seus membros, podendo deliberar e votar resoluções de interesses da Associação.

Art. 22 - A reunião da Diretoria, funcionará legalmente com os sócios que estejam em dia com a Tesouraria da Associação.

Art. 23 - Vagos os cargos de Presidente e Vice-presidente, caberá ao Conselho Fiscal convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleições de novos componentes dos cargos que ficarem vagos.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 24 - São direitos dos sócios:

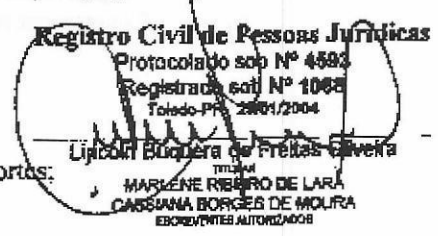
- Frequentar com suas famílias as diversões e recreações promovidas pelo Clube;
- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- Tomar admissão de novos sócios;
- Votar e ser votado para cargos eletivos ou administrativos do Clube;
- Promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante pedido firmado pelo mínimo de 50% e mais um dos sócios em pleno gozo social;
- Recorrer de atos ou decisões tomados pela Diretoria sempre que julgar necessário, e achar que tais atos sejam prejudiciais aos interesses do Clube ou associado;
- Participar das atividades associativas;
- Comparecer nas reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

**Art. 25 - São deveres dos sócios:**

- a) - Respeitar o presente Estatuto, leis, normas regulamentares, deliberações da Assembleia Geral e de seus órgãos diretores;
- b) - Zelar pelo bom nome da Associação;
- c) - Comparecer sempre que possível na realização de festividades sociais e esportivas;
- d) - Tomar parte em debates e trabalhos das Assembleias Gerais;
- e) - Satisfazer pontualmente as obrigações sociais da Associação;
- f) - Aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- g) - Zelar pelos bens patrimoniais pertencentes ao Clube, indenizando-os de qualquer prejuízo que tenha causado por imprudência ou negligência;

**Art. 26 - Perderão a qualidade de sócios, todos aqueles que:**

- a) - Praticarem atos desabonatórios ao bom nome da Associação;
- b) - Infringirem repetidamente o que preceitua o presente Estatuto;
- c) - Forem excluídos a pedido;
- d) - Provocarem arruaças dentro das dependências da Associação e praças de Esportes;
- e) - Cometerem crimes infamantes;
- f) - Que morrerem.



**CAPÍTULO V**

**DAS PENALIDADES**

**Art. 27 - Aos associados em geral do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, são passíveis das seguintes penalidades:**

- a) - Advertência verbal ou por escrito;
- b) - Suspensão temporária;
- c) - Expulsão ou eliminação.

**Art. 28 - Sofrerão penas de advertência, aqueles que cometerem faltas não graves ou tentarem arruaças e atritos dentro das dependências associativas, e ainda aqueles que infringirem as normas estatutárias e demais atos da Diretoria, isto se forem primários.**

**Art. 29 - Sofrerão pena temporária, todos aqueles que repetidamente infringirem o presente Estatuto e demais leis e regulamentos da Associação.**

**Art. 30 - Sofrerão pena de expulsão ou eliminação do quadro social:**

- a) - Aqueles que venham a exercer atividade ilícita;
- b) - Aqueles que venham a lapidar os cofres da associação;
- c) - Aqueles que tenham condutas não compatíveis com a Associação;
- d) - Aqueles que venham desacatar as autoridades administrativas da Associação;
- e) - Aqueles que tenham causado danos materiais, e não queiram indenizá-los;
- f) - Aqueles que tenham sido suspensos por mais de três vezes;
- g) - Aqueles que venham em público ou particularmente proferir palavras ou ato que transgridam as leis;
- h) - O sócio que após 12 meses do vencimento das taxas, anuidades ou mensalidades, venham a negar-se a pagá-las após ter sido avisado pela Diretoria.

**Art. 31 - A pena de suspensão não isenta o associado das obrigações sociais, porém, priva-o dos direitos conferidos pelo presente estatuto e regulamentos da Associação.**

**Art. 32 - Quanto à graduação da penalidade, fica a critério da Diretoria e da Assembleia Geral.**

**Art. 33 - A pena de expulsão ou eliminação, é imposta pela Diretoria, após as diligências e sindicância que comprovem a veracidade das irregularidades cometidas, que originaram tal decisão.**

**Art. 34 - Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia defesa por parte do associado faltoso.**

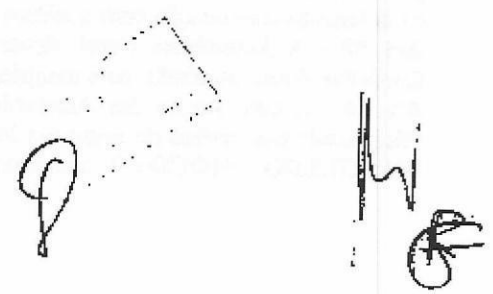
**PARÁGRAFO ÚNICO - A defesa poderá ser feita pelo réu ou pelo seu representante legal.**

**CAPÍTULO VI**

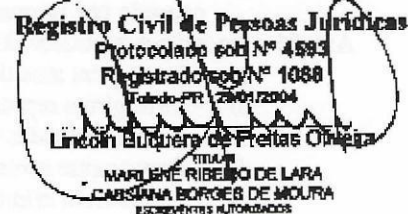
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 35 - Compete privativamente ao Presidente :**

- a) - Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) - Nomear e exonerar membros de Comissões e Coordenações;



- a) - Fiscalizar o livro caixa e demais documentos das receitas e despesas da Associação, bem como, rubricá-los se julgar necessário;
- b) - Emitir parecer sobre balancetes, balanços gerais e relatórios das atividades da Associação;
- c) - Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pela Diretoria, no seu total ou parcialmente;
- d) - Manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos pela Diretoria ou Assembléia;
- e) - Requerer a convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- f) - Exercer severa fiscalização quanto a aplicação dos valores da Associação e do seu patrimônio;
- g) - Promover a cassação de mandatos eletivos sempre observando as normas deste Estatuto e demais leis superiores em vigência;
- h) - Comparecer nas reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.



## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**Art. 48** - A comissão de Sindicância do **MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, será composta por três sócios da Associação, com idoneidade moral e intelectual, escolhidos pelo Presidente e por este Estatuto, com a finalidade especial de sindicat os casos originados de processos ou denúncias sobre sócios e dirigentes da Associação, e quaisquer outros assuntos ou problemas surgidos.

**Art. 49** - Uma vez empossada a Comissão de Sindicância pelo Presidente, sempre que chamada a opinar o fará por meio de relatórios, prevalecendo sempre a opinião da maioria de seus componentes.

## CAPÍTULO IX

### DAS ELEIÇÕES

Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Dou fé

**Art. 50** - As eleições da Diretoria, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do **MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, serão obrigatoriamente por votação secreta, quando houver mais de uma chapa concorrendo.

**Art. 51** - Aberta a sessão, o Presidente determinará ao secretário fazer a leitura do Edital de Convocação, e logo a seguir, procederá a chamada dos sócios presentes, atendido o quorum e convocações previstos no Art. 57º, o Presidente então, declarará abertos os trabalhos da Assembléia.

**Art. 52** - Os sócios com direito ao voto, na ordem da chamada receberão uma cédula oficializada pela mesa dos trabalhos e dará seu voto, em seguida, depositará em uma urna que deverá estar colocada sobre a mesa dos trabalhos.

**Art. 53** - Logo após a votação, o Presidente da mesa determinará a apuração os votos, e designará uma comissão de mínimo 3 (três) associados que farão a escrutinação e fornecerão o resultado oficial ao Presidente, e este, por sua vez, declarará eleitos os mais votados.

**Art. 54** - A posse dos candidatos eleitos dar-se-á sempre na forma deste Estatuto e no mesmo dia da eleição.

**Art. 55** - Se duas ou mais chapas obtiverem a mesma quantidade de votos, será proclamada eleito aquela que possuir o candidato a Presidente mais idoso.

## CAPÍTULO X

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 56** - São órgãos soberanos do **MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que são as duas únicas classificadas.

**Art. 57** - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á na segunda quinzena do mês de Março de cada dois anos, e funcionará legalmente com a presença de 50% e mais um dos sócios em dia com a tesouraria da Associação, em primeira convocação, e, com no mínimo de 10 sócios em dia com a tesouraria meia hora após, em segunda convocação, e em terceira convocação com qualquer numero após decorridos mais meia hora.

**Art. 58** - A Assembléia Geral, deverá ser convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Presidente, Conselho Fiscal, ou ainda, pela maioria de seus associados.

**Art. 59** - A convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias deverá ser feita através de Edital de Convocação, oficializado nos órgãos de imprensa local, assim como fixado nos murais oficiais do **MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO**, contendo o local, a data e a hora da efetivação, bem como, a ordem do dia. funcionará

legalmente com a presença de 50% e mais um dos sócios em dia com a tesouraria da Associação, em primeira convocação, e, com no mínimo de 10 sócios em dia com a tesouraria do Clube meia hora após, em segunda convocação, e em terceira convocação com qualquer numero após decorridos mais meia hora.

Art. 60 - A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada em qualquer tempo, sempre observadas as normas e disposições deste Estatuto e demais leis vigentes.

Art. 61 - Nas Assembléias Gerais, serão examinados pelo Conselho Fiscal todos os documentos de receitas e despesas, assim como todas a demais contas, submetendo em seguida, à apreciação da Assembléia dos sócios.

Art. 62 - São competências da Assembléia Geral:

- a) - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal , e dar posse aos mesmos;
- b) - Aceitar ou rejeitar em todo ou em parte a prestação de contas e o relatório de atividades da Direção;
- c) - Resolver em última instância sobre penalidades impostas pela Diretoria aos Associados;
- d) - Homologar ou não os casos de expulsão de sócios julgados faltosos e demais atos da Diretoria;
- e) - Aceitar ou rejeitar propostas da diretoria para a admissão de novos sócios, ou sócios beneméritos;
- f) - Deliberar sobre alienação dos bens móveis e imóveis, bem como as aquisições;
- g) - Intervir nas despesas de cifras elevadas;
- h) - Deliberar sobre a reforma do presente Estatuto;
- i) - Promover cassação de mandatos de cargos eletivos;
- j) - Deliberar sobre a dissolução do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, e dar os

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 0033  
 Registrado sob Nº 1000  
 Toledo-PR 29/01/2004

Lincom Elzabeth de Freitas Oliveira  
 TITULAR  
 MARLENE RIBEIRO DE LARA  
 CASSIANA BORGES DE MOURA  
 ESCREVENTES AUTORIZADAS

de seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos assumidos. Deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas pela maioria de votos dos sócios.

Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Dou fé

### CAPÍTULO X I

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 64 - O patrimônio social do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, será representado pelos bens móveis e imóveis que possui, ou venha a possuir por aquisição, doação ou sobre a qualquer outro título.

Art. 65 - O patrimônio social do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, não poderá ser empenhado, hipotecado ou dado em garantia, no todo ou em parte, bem como, ser alienado sem que isto seja decidido pela Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, que deverá ser pelo voto secreto de 50% e mais um dos sócios com direito ao voto.

Art. 66 - Fica vedado o empréstimo de qualquer modo ou forma, em nome da associação ou dos sócios.

### CAPÍTULO X I I

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 67 - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, poderá ser dissolvido, mediante a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e, será necessária obrigatoriamente a presença de 50% e mais um dos sócios com direitos a voto e na forma estabelecida por este Estatuto.

Art. 68 - Resolvido a dissolução do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, o seu patrimônio depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será obrigatoriamente doado a uma ou mais Instituições Benéficas ou Filantrópicas de caridade, sendo este artigo inalterável por qualquer instância.

### CAPÍTULO X I I I

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, terá sua duração por tempo indeterminado. -

Art. 70 - O exercício dos cargos administrativos do Clube, não poderão ser acumulados.

Art. 71 - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, poderá ser filiado junto a Liga de Futebol de Toledo, Federação Paranaense de Futebol e demais órgãos que se fizerem necessários e julgar conveniente aos interesses da Associação.

Art. 72 - Nas relações esportivas adotará as leis de órgãos superiores.

Art. 73 - São considerados membros da família do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, mães viúvas, esposas, filhos menores de 18 anos e irmãs solteiras de até 18 anos de idade.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

Art. 74 - O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, será composto de número ilimitado de sócios, todos brasileiros, maiores de idade, idôneos e capazes.

Art. 75 - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou na sua totalidade, à exceção do art. 67º, sempre observando as normas deste Estatuto.

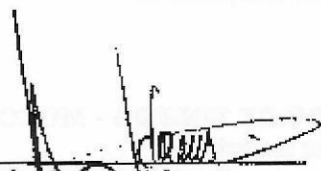
Art. 76 - Para eleição de membros da Associação, poderão ser apresentadas tantas chapas quantas forem necessárias e possíveis, desde que em conformidade com este Estatuto.

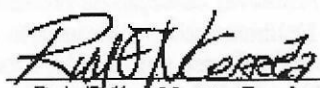
Art. 77 - As chapas deverão ser apresentadas na secretaria ou presidência da Associação, até 2 (duas) horas antes da eleição, e deverão constar nome e sobrenome dos candidatos pretendentes.

Art. 78 - Os sócios responderão apenas solidariamente por quaisquer obrigações ou deveres da entidade.

Art. 79 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente no País.

Art. 80 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogando as disposições do contrário.

  
Adelar Antonio Adams  
Presidente

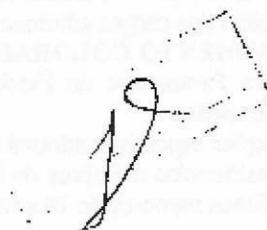
  
Ruy Felipe Nunes Corrêa  
CAB/PR 30.771



Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Dou fé



MOCOTO

000018

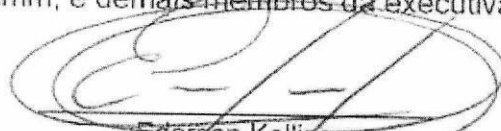
## Movimento Colorado de Toledo


Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

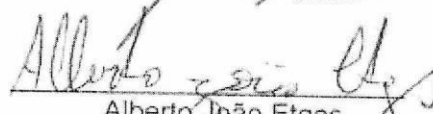
### Ata de assembleia Geral Ordinária de 09/12/2021.

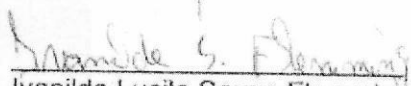
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, em atenção ao edital de convocação, com data de seis de dezembro de 2021, publicado nas dependências do MOCOTO, Whatsapp e pagina do facebook, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Salão de eventos do ginásio de esportes Jaime Zeni, situado na rua Adilson Bier, 248, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, estado do Paraná, os colorados de Toledo, participantes do Movimento Colorado de Toledo, de Utilidade Pública conforme LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do **1. – Prestação de Contas; 2. – Eleição e posse da nova diretoria; 3. – Assuntos Gerais.** Inicialmente na forma do estatuto, foram confirmados como coordenador Zelario Bremm, e secretária Tatiane Terezinha Simioni Fiori, dando início aos trabalhos com o primeiro ponto de pauta **1. – Prestação de Contas**, o tesoureiro, Edicarlos Roberto Raspe, apresentou um resumo da situação financeira do MOCOTO, através de planilhas, separadas por atividades, com demonstrativo financeiro, e na sequência os dados consolidados até a presente data, sendo que foram aprovados por unanimidade, ficando desta, forma concluído o primeiro ponto passando adiante. **2. – Eleição e posse da nova diretoria:** após discussão e apresentação dos nomes, foi montada a chapa e aprovada por unanimidade entre os presentes e empossada a diretoria para o triênio 2021-2024, sendo que ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** Zelario Bremm, **Vice-Presidente:** Ederson Kolling, **1º Tesoureiro:** Edicarlos Roberto Raspe, **2º Tesoureiro:** Alberto João Etges, **1º Secretária:** Ivanilde Lucila Souza Flemming, **2º Secretária:** Tatiane Terezinha Simioni Fiori, **Secretário de Assuntos Jurídicos:** Matheus Guilherme Bottoli, **CONSELHO DIRETIVO:** Januário Falcade; Alceu Irineu Becker; Altemir Marcos Ehrlich; Edson Luiz Heiss; Rosane Maria Beckenkamp Kolling; Bruno Werner Dietrich; Vilmo Laudelino Goldschmitt; Celso Gibbert e Orildo Colpani. **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** Valdair Carlos Fiori; Milton Aloisio Heck Frantz e Ricardo Antonio Palma. **SUPLENTE:** Eloi Baumgarten; Perci Isidoro Coldebela e Jovane Luiz Miranda. **4. – Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Tatiane Terezinha Simioni Fiori que secretariei a presente assembleia, em conjunto com o presidente/coordenador Zelario Bremm, e demais membros da executiva.

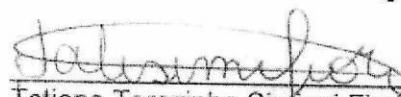
  
Zelario Bremm


  
Ederson Kolling

  
Edicarlos Roberto Raspe

  
Alberto João Etges

  
Ivanilde Lucila Souza Flemming

  
Tatiane Terezinha Simioni Fiori

  
Matheus Guilherme Bottoli – OAB 65530-PR

Movimento Contábil de Totais

Este movimento contábil apresenta o resultado das operações realizadas durante o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em conformidade com o Plano de Contas da Prefeitura Municipal de Toledo, Paraná. O balanço patrimonial demonstra o aumento do patrimônio líquido em R\$ 1.180,00, decorrente da aplicação dos recursos arrecadados e da realização de despesas autorizadas.

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5)

Toledo-PR/07/09/2022

*[Assinatura]*  
Marlene Bibeiro de Lara

Adv. Lutzmann  
Rua dos Santos, 1410  
Mesa São João de Melo Pereira  
82015-150 - TOLEDO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1312M.ANqdN.TH3a2

bMSXw.J4QXE

<https://selo.funarpen.com.br>



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

000019

JK

## CONSELHO DIRETIVO:

Januário Falcade, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Protásio Alves n 2558, jardim Prada, Toledo - PR, CPF 335.354.429-15, RG 1.897.343 RS

Alceu Irineu Becker, brasileiro, separado, empresário, residente à Rua 3 de Outubro, 842, Vila Industrial, Toledo-Pr, portador do CPF nº 408.894.759-20 e do RG nº 2.014.058-5 SSP/PR.

Altemir Marcos Ehrlich, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Engracia Heiss, 123, jardim Gisela, Toledo/Pr. Portador do CPF:840.259.489-15 e do RG: 5.326.148-5 SSP/PR,

Rosane Maria Beckenkamp Kolling, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Santos dumont, 3147, apt 702, torre norte - Toledo/PR, CPF: 030.514.089-21, RG: 6.944.571-3 SSP/PR:

Bruno Dietrich, brasileiro, casado, empresário. Rcom endereço profissional a Rua Mario Marchiori, 435, Jd. Anápolis - Toledo/PR, portador do CPF: 588.581.729-49 e do RG nº 4.220.599-0 SSP/PR.

Edson Luiz Heiss, brasileiro, casado, agricultor, Residente à Rua São Francisco, 105 - Jd. Porto Alegre, Toledo/Pr. Portador do CPF: 524.782.709-00 e do RG: 3.911.845-9 SSP/PR.

Vilmo Laudelino Goldschmidt, Brasileiro, separado, empresário, residente à Rua Cerro Largo, 371 - Jd. Porto Alegre - Toledo/Pr. Portador do CPF: 241.071.589-34 e do RG: 3.372.458-6 SSP/PR.

Celso Gibbert, Brasileiro, Casado, bancário, residente e domiciliado a Rua Alfredo Fornazari, 11 - Toledo/Pr. portador do CPF nº408.862.719-91, e do RG nº 2.141.534-0 SSP/PR.

Orildo Colpani, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Doze de Outubro, 595, Centro, Toledo - PR, portador do CPF: 084.235.639-87 e do RG: 702.906 SSP/PR

## CONSELHO FISCAL - TITULARES

Valdair Carlos Fiori, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Haroldo Hamilton, 278, apt 61, centro, Toledo, PR, CPF 603.746.169-49, RG 5.184.798-9 PR

Milton Aloísio Heck Frantz, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vítor Hugo nº 557 Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr. portador do CPF 427.814.699-04 RG 3.059.355-3 SSP/PR.

Ricardo Antonio Palma, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, residente à Rua João Cordeiro Gomes, 75 - jd. Gisela - Toledo/PR, Portador do CPF: 520.452.009-06 e do RG:3.111.912-0 SSP/PR.

## SUPLENTE:

Eloi Baumgarten, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Dom Pedro II, 1441, Jd. Rossoni, Toledo-Pr, portador do CPF nº 262.329.440-20 e do RG nº 36014989906 SSP/RS.

Perci Isidoro Coldebela, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Guaira, 1410, Jardim Pancera, Toledo-Pr, portador do CPF nº 385.068.079-72 e do RG nº 7.097.328-6

Jovane Luiz Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Ivai, 1033, Jd. Porto Alegre, Toledo-PR, portador do CPF nº 488.314.419-49 e do RG nº3.488.642-3 SSP/PR.

Zelário Bremm - Presidente

## **Averbação**

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5

Toledo-PR.07/03/2022

*Marlene Ribeiro de Lara*  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Registrado nº 1012  
Kathia dos Santos Melo  
Mônica Fabiana de Melo Pereira  
E.O. 02/2017 - 11/2018

**GENÉRICA**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.

Dou fé:



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-

CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: [mocoto2006@gmail.com](mailto:mocoto2006@gmail.com)

000020

## Ata de assembleia Geral Ordinária de 04/02/2019.

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, em atenção ao edital de convocação publicado na página do Facebook, Whats app e fixado na sede, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Sindicato dos Bancários de Toledo e Região, os colorados de Toledo, participantes do Movimento Colorado de Toledo, de Utilidade Pública conforme LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do 1. – **Informes**; 2. – **Reforma do Estatuto**; 3. – **Assuntos Gerais**. Inicialmente na forma do estatuto, foram confirmados como coordenador Zelario Bremm, e secretária Mariza Paola Janjar, dando início aos trabalhos com o primeiro ponto de pauta 1. – **Informes**, o presidente apresentou informações acerca do calendário de 2019, bem como da escala de trabalho da diretoria, passou ainda informes relativos ao evento em benefício da UOPECCAN e a construção das prateleiras no depósito da ABATOL, concluído o primeiro ponto passando adiante. 2. – **Reforma do Estatuto**; tendo em vista que se tratar de reforma completa do estatuto, resguardada a cláusula Pétrea do estatuto original, o mesmo foi totalmente refeito, a partir das sugestões dos membros da diretoria, tomando-se por base o estatuto anterior, sendo que as propostas foram enviadas anteriormente à assembleia, onde foram compiladas as propostas, dentro dos princípios da legalidade, e, na presente assembleia foram feitos os ajustes, em conformidade com as discussões e proposições levantadas pelos presentes e aprovadas pela assembleia, sendo que a redação final ficou conforme segue:

**ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO – MOCOTO - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE** O MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO – MOCOTO, neste estatuto designado, simplesmente, como MOCOTO, fundado em data de 17 (dezessete) de Abril do ano de 2003 (dois mil e três), com sede e foro nesta Cidade de Toledo, na Rua Sete de Setembro nº 749, Centro, CEP nº 85.900-220, do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, de Utilidade Pública conforme LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional, recreativo, cultural, esportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, representativa dos torcedores e simpatizantes do Sport Club Internacional, sediado na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominados simplesmente *colorados*, que residem na região de abrangência do MOCOTO. **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO MOCOTO:** No desenvolvimento de suas atividades, o MOCOTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Incentivar a comunicação e a troca de informações com outras entidades congêneres; Incentivar a criação e desenvolvimento de associações representativas dos colorados em sua área de atuação; Promover a união dos colorados e a defesa dos seus justos interesses; Desenvolver atividades sociais, desportivas e culturais entre seus associados; Descobrir e encaminhar atletas para as categorias de base do Sport Club Internacional; Prestar serviços aos seus associados e à comunidade, dentro da sua competência; Fomentar o aumento da torcida colorada dentro de sua área de atuação. **Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, o MOCOTO poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO MOCOTO:** o MOCOTO se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do MOCOTO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á no mês de dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas: Fiscalizar os membros do MOCOTO, na consecução de seus objetivos; Eleger e destituir os administradores; Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do MOCOTO; Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do MOCOTO; Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; Deliberar quanto à dissolução do MOCOTO; Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. **Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do MOCOTO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; **Parágrafo Segundo** - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; **Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades. **Parágrafo Quarto** - Havendo apenas uma chapa inscrita para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, esta poderá ser eleita por aclamação, após consultado o plenário. **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS:** Os associados serão divididos nas seguintes categorias: **Associados Fundadores:** todos aqueles que estiveram presentes na fundação do MOCOTO e assinaram a respectiva ata, bem como os organizadores da primeira festa/encontro em Novo Sobradinho, e que estão relacionados em folha anexa; **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações e com serviços relevantes; **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pelo MOCOTO, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados; **Parágrafo Único** - Os Sócios Beneméritos serão incluídos nesta categoria pela Diretoria Executiva e lhes será fornecido um diploma, a critério desta última, por tempo limitado, ficando isentos do pagamento das contribuições mensais, enquanto perdurar a validade do diploma. **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:** Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria do MOCOTO, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; Ter idoneidade moral e reputação ilibada; Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as

# **Averbação**

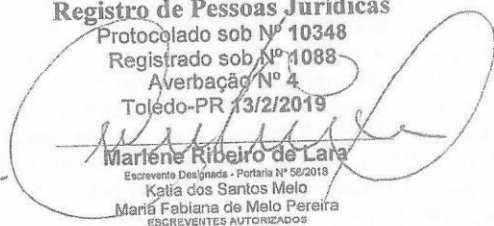
**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

  
Marlene Ribeiro de Lara

Escriventa Designada - Portaria Nº 58/2018

Kellia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-

CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: [mocoto2006@gmail.com](mailto:mocoto2006@gmail.com)

000021

SN

Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; Comparecer por ocasião das eleições; Votar por ocasião das eleições; Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do MOCOTO, para que a Assembleia Geral tome providências. **Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas. **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; Usufruir os benefícios oferecidos pelo MOCOTO, na forma prevista neste estatuto; Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:** É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do MOCOTO, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: Violação do estatuto social; Difamação do MOCOTO, de seus membros ou de seus associados; Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; Desvio dos bons costumes; Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de doze parcelas consecutivas das contribuições associativas. **Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; **Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes; **Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; **Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; **Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do MOCOTO. **ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS:** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: Advertência por escrito; Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; Eliminação do quadro social. **ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MOCOTO:** São órgãos do MOCOTO: Diretoria Executiva; Corpo de suplentes (04 membros); Conselho Fiscal. **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA:** A Diretoria Executiva do MOCOTO será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo Único:** em caso de vacância, poderá a critério da diretoria executiva, a qualquer tempo, convocar assembleia para remanejamento de membros do corpo de suplentes, ou eleição de novo membro para concluir o mandato. **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:** Dirigir o MOCOTO, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social; Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver as atividades fins do MOCOTO; Representar e defender os interesses de seus associados; Elaborar o orçamento anual; Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; Admitir pedido inscrição de associados; Acatar pedido de demissão voluntária de associados. **Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE:** Representar o MOCOTO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; Convocar e presidir as assembleias Ordinárias e Extraordinárias; Juntamente com o 1º Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembleia Geral Ordinária; Em conjunto com a Diretoria Executiva contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; Em conjunto com a Diretoria Executiva criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de esportes e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. **Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; Redigir a correspondência do MOCOTO; Manter e ter sob sua guarda o arquivo do MOCOTO; Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do MOCOTO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao MOCOTO; Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; Elaborar, anualmente, a relação dos bens do MOCOTO, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal, que será composto por três membros titulares e seus respectivos suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do MOCOTO, com as seguintes atribuições; Examinar os livros de escrituração do MOCOTO; Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo MOCOTO; Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros. **ARTIGO 19 - DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO MANDATO:** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, em conformidade com o caput do Artigo 4, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo, sendo a posse dos membros eleitos levada a termo após a apuração e validação dos resultados. **ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO:** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo iusta causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar

# **Averbação**

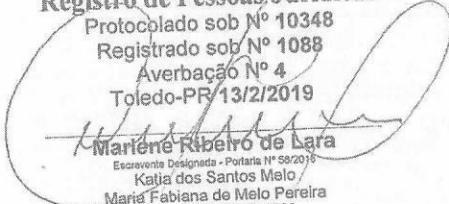
**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR/13/2/2019

  
Mariene Ribeiro de Lara

Escritorisa Designada - Portaria Nº 58/2019

Katja dos Santos Melo /

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITORES AUTORIZADOS

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-

CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: [mocoto2006@gmail.com](mailto:mocoto2006@gmail.com)

000022

ausência, à secretaria do MOCOTO; Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no MOCOTO; Conduta duvidosa. **Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; **Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. **ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA:** Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos **suplentes** indicado pelos membros remanescentes da diretoria. **Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do MOCOTO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral; **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes. **ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO:** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no MOCOTO. **ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:** Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do MOCOTO. **ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL:** O patrimônio do MOCOTO será constituído e mantido por: Contribuições mensais dos associados contribuintes; Doações, legados, bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do MOCOTO; As doações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio; Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos. **Parágrafo Primeiro:** O MOCOTO poderá destinar verbas decorrentes de promoções específicas para outras entidades sem fins lucrativos, desde que deliberado os percentuais pela diretoria executiva. **Parágrafo segundo:** O MOCOTO, poderá realizar parcerias, para uso de espaço de terceiros, e sendo entidades sem fins lucrativos, as contribuições e estes virão do caixa geral, não sendo necessárias promoções específicas, desde que deliberado pela diretoria executiva. **ARTIGO 25 - DA VENDA:** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do MOCOTO. **ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA:** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO:** O MOCOTO poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. **Parágrafo único** - Em caso de dissolução social do MOCOTO, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra(s) entidade(s) assistencial(is) congênera(s), com personalidade jurídica comprovada, qualificada(s) nos termos da Lei 9.790/99, tendo sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada(s) nos órgãos públicos competentes, desde já proibida a comercialização destes bens pela(s) entidade(s) recebedora(s), sendo este artigo e seu parágrafo inalteráveis por qualquer circunstância. Garantindo-se dessa forma o conteúdo do estatuto de constituição no seu artigo 67 "Art. 67º - Resolvido a dissolução do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO - MOCOTO, o seu patrimônio depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será obrigatoriamente doado a uma ou mais Instituições Benéficas ou Filantrópicas de caridade, sendo este artigo inalterável por qualquer instância." O qual passa a ser parte integrante deste. **ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. **ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O MOCOTO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. **ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Parágrafo único** – Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias. O qual foi aprovado por todos os presentes, na sequência foi discutida 3. – **Prorrogação do mandato;** Tendo em vista um processo de transição e a alteração do estatuto aprovada no item anterior foi colocada em discussão a possibilidade de prorrogação do mandato em curso até o final de 2012, quando então será eleita a diretoria no novo formato, dando dessa forma condições para que a atual diretoria encaminhe todos os processos necessários ao registro e cumprimento do estatuto alterado nesta data, bem como também aos processos em andamento junto ao poder público concernentes a pedido de permissão de uso de espaço público para o MOCOTO o que foi aprovado por unanimidade, sendo que na sequência tratando do ultimo ponto de pauta 4. – **Assuntos Gerais** contemplados nos informes iniciais. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim Mariza Paola Janjar que secretariei a presente assembleia, em conjunto com o presidente Zelario Bremm, Dr. Matheus Guilherme Bottoli OAB 65530N-PR e demais membros da executiva.

*Mariza Paola Janjar*  
*Zelario Bremm*  
*Dr. Matheus Guilherme Bottoli*

# **Averbação**


**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 10348

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 4

Toledo-PR 13/2/2019

  
**Marlene Ribeiro de Lara**

Escrevente Designada - Portaria Nº 59/2019

Katja dos Santos Melo

Marja Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

## **CERTIDÃO**

**Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.**

**Dou fé.**

**MOCOTO**

# Movimento Colorado de Toledo

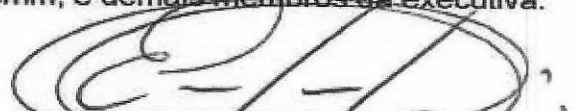
Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

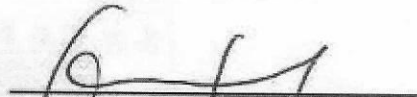
000023  
SV


## Ata de assembleia Geral Ordinária de 09/12/2021.

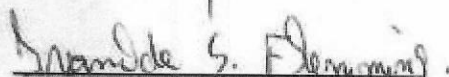
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, em atenção ao edital de convocação, com data de seis de dezembro de 2021, publicado nas dependências do MOCOTO, Whatsapp e pagina do facebook, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Salão de eventos do ginásio de esportes Jaime Zeni, situado na rua Adilson Bier, 248, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, estado do Paraná, os colorados de Toledo, participantes do Movimento Colorado de Toledo, de Utilidade Pública conforme LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do 1. – **Prestação de Contas**; 2. – **Eleição e posse da nova diretoria**; 3. – **Assuntos Gerais**. Inicialmente na forma do estatuto, foram confirmados como coordenador Zelario Bremm, e secretária Tatiane Terezinha Simioni Fiori, dando início aos trabalhos com o primeiro ponto de pauta 1. – **Prestação de Contas**, o tesoureiro, Edicarlos Roberto Raspe, apresentou um resumo da situação financeira do MOCOTO, através de planilhas, separadas por atividades, com demonstrativo financeiro, e na sequência os dados consolidados até a presente data, sendo que foram aprovados por unanimidade, ficando desta, forma concluído o primeiro ponto passando adiante. 2. – **Eleição e posse da nova diretoria**: após discussão e apresentação dos nomes, foi montada a chapa e aprovada por unanimidade entre os presentes e empossada a diretoria para o triênio 2021-2024, sendo que ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Zelario Bremm, Vice-Presidente: Ederson Kolling, 1º Tesoureiro: Edicarlos Roberto Raspe, 2º Tesoureiro: Alberto João Etges, 1º Secretária: Ivanilde Lucila Souza Flemming, 2º Secretária: Tatiane Terezinha Simioni Fiori, Secretário de Assuntos Jurídicos: Matheus Guilherme Bottoli.** **CONSELHO DIRETIVO: Januário Falcade; Alceu Irineu Becker; Altemir Marcos Ehrlich; Edson Luiz Heiss; Rosane Maria Beckenkamp Kolling; Bruno Werner Dietrich; Vilmo Laudelino Goldschmitt; Celso Gibbert e Orildo Colpani.** **CONSELHO FISCAL – TITULARES: Valdair Carlos Fiori; Milton Aloísio Heck Frantz e Ricardo Antonio Palma.** **SUPLENTES: Eloi Baumgarten; Perci Isidoro Coldebela e Jovane Luiz Miranda.** 4. – **Assuntos Gerais**. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Tatiane Terezinha Simioni Fiori que secretariei a presente assembleia, em conjunto com o presidente/coordenador Zelario Bremm, e demais membros da executiva.


  
Zelario Bremm


  
Ederson Kolling

  
Edicarlos Roberto Raspe

  
Alberto João Etges

  
Ivanilde Lucila Souza Flemming

  
Tatiane Terezinha Simioni Fiori

  
Matheus Guilherme Bottoli – OAB 65530-PR

330000

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO  
ESTADO DO PARANÁ

[Faint, illegible text from the document body]

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5

Toledo-PR/07/09/2022

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Cartório  
Kátia dos Santos Melo  
Méria Fabiana de Melo Perova  
SECRETARIA AUTORIZADA

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1312M.ANqdN.TH3a2

bM5Xw.J4QXE

<https://selo.funarpen.com.br>



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

## CONSELHO DIRETIVO:

Januário Falcade, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Protásio Alves n 2558, jardim Prada, Toledo - PR, CPF 335.354.429-15, RG 1.897.343 RS

Alceu Irineu Becker, brasileiro, separado, empresário, residente à Rua 3 de Outubro, 842, Vila Industrial, Toledo-Pr, portador do CPF nº 408.894.759-20 e do RG nº 2.014.058-5 SSP/PR.

Altemir Marcos Ehrlich, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Engracia Heiss, 123, jardim Gisela, Toledo/Pr. Portador do CPF:840.259.489-15 e do RG: 5.326.148-5 SSP/PR,

Rosane Maria Beckenkamp Kolling, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Santos dumont, 3147, apt 702, torre norte - Toledo/PR, CPF: 030.514.089-21, RG: 6.944.571-3 SSP/PR:

Bruno Dietrich, brasileiro, casado, empresário, Rcom endereço profissional a Rua Mario Marchiori, 435, Jd. Anápolis - Toledo/PR, portador do CPF: 588.581.729-49 e do RG nº 4.220.599-0 SSP/PR.

Edson Luiz Heiss, brasileiro, casado, agricultor, Residente à Rua São Francisco, 105 - Jd. Porto Alegre, Toledo/Pr. Portador do CPF: 524.782.709-00 e do RG: 3.911.845-9 SSP/PR.

Vilmo Laudelino Goldschmidt, Brasileiro, separado, empresário, residente à Rua Cerro Largo, 371 - Jd. Porto Alegre - Toledo/Pr. Portador do CPF: 241.071.589-34 e do RG: 3.372.458-6 SSP/PR.

Celso Gibbert, Brasileiro, Casado, bancário, residente e domiciliado a Rua Alfredo Fornazari, 11 - Toledo/Pr, portador do CPF nº408.862.719-91, e do RG nº 2.141.534-0 SSP/PR.

Orildo Colpani, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Doze de Outubro, 595, Centro, Toledo - PR, portador do CPF: 084.235.639-87 e do RG: 702.906 SSP/PR

## CONSELHO FISCAL - TITULARES

Valdair Carlos Fiori, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Haroldo Hamilton, 278, apt 61, centro, Toledo, PR, CPF 603.746.169-49, RG 5.184.798-9 PR

Milton Aloísio Heck Frantz, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vítor Hugo nº 557 Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr. portador do CPF 427.814.699-04 RG 3.059.355-3 SSP/PR.

Ricardo Antonio Palma, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, residente à Rua João Cordeiro Gomes, 75 - jd. Gisela - Toledo/PR. Portador do CPF: 520.452.009-06 e do RG:3.111.912-0 SSP/PR.

## SUPLENTE:

Eloi Baumgarten, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Dom Pedro II, 1441, Jd. Rossoni, Toledo-Pr, portador do CPF nº 262.329.440-20 e do RG nº 36014989906 SSP/RS.

Perci Isidoro Coldebela, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Guaira, 1410, Jardim Pancera, Toledo-Pr, portador do CPF nº 385.068.079-72 e do RG nº 7.097.328-6

Jovane Luiz Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Ivai, 1033, Jd. Porto Alegre, Toledo-PR, portador do CPF nº 488.314.419-49 e do RG nº3.488.642-3 SSP/PR.

Zelário Bremm - Presidente

## **Averbação**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5

Toledo - PR - 07/03/2022

  
Mariene Ribeiro de Lara

Agente Registrado Especializado  
Kátia dos Santos Melo  
Mário Fabiano de Melo Pereira  
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

**VERDADE**

**Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.**

MOCOTO

000025



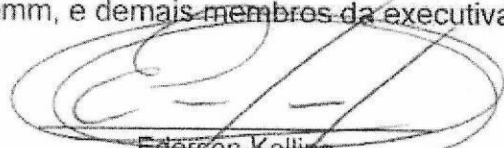
## Movimento Colorado de Toledo


Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

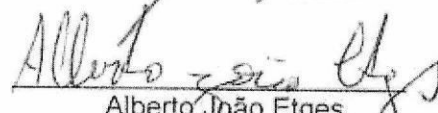
### Ata de assembleia Geral Ordinária de 09/12/2021.

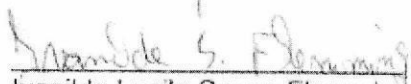
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, em atenção ao edital de convocação, com data de seis de dezembro de 2021, publicado nas dependências do MOCOTO, Whatsapp e pagina do facebook, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Salão de eventos do ginásio de esportes Jaime Zeni, situado na rua Adilson Bier, 248, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, estado do Paraná, os colorados de Toledo, participantes do Movimento Colorado de Toledo, de Utilidade Pública conforme LEI "R" Nº 121, de 31 de outubro de 2011, para deliberar sobre a seguinte ordem do **1. – Prestação de Contas; 2. – Eleição e posse da nova diretoria; 3. – Assuntos Gerais.** Inicialmente na forma do estatuto, foram confirmados como coordenador Zelario Bremm, e secretária Tatiane Terezinha Simioni Fiori, dando início aos trabalhos com o primeiro ponto de pauta **1. – Prestação de Contas**, o tesoureiro, Edicarlos Roberto Raspe, apresentou um resumo da situação financeira do MOCOTO, através de planilhas, separadas por atividades, com demonstrativo financeiro, e na sequência os dados consolidados até a presente data, sendo que foram aprovados por unanimidade, ficando desta, forma concluído o primeiro ponto passando adiante. **2. – Eleição e posse da nova diretoria:** após discussão e apresentação dos nomes, foi montada a chapa e aprovada por unanimidade entre os presentes e empossada a diretoria para o triênio 2021-2024, sendo que ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente:** Zelario Bremm, **Vice-Presidente:** Ederson Kolling, **1º Tesoureiro:** Edicarlos Roberto Raspe, **2º Tesoureiro:** Alberto João Etges, **1º Secretária:** Ivanilde Lucila Souza Flemming, **2º Secretária:** Tatiane Terezinha Simioni Fiori, **Secretário de Assuntos Jurídicos:** Matheus Guilherme Bottoli., **CONSELHO DIRETIVO:** Januário Falcade; Alceu Irineu Becker; Ademir Marcos Ehrlich; Edson Luiz Heiss; Rosane Maria Beckenkamp Kolling; Bruno Werner Dietrich; Vilmo Laudelino Goldschmitt; Celso Gibbert e Orildo Colpani. **CONSELHO FISCAL – TITULARES:** Valdair Carlos Fiori; Milton Aloisio Heck Frantz e Ricardo Antonio Palma. **SUPLENTES:** Eloi Baumgarten; Perci Isidoro Coldebela e Jovane Luiz Miranda. **4. – Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Tatiane Terezinha Simioni Fiori que secretariei a presente assembleia, em conjunto com o presidente/coordenador Zelario Bremm, e demais membros da executiva.

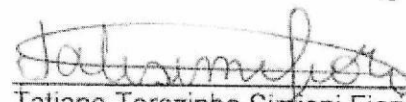
  
Zelario Bremm


  
Ederson Kolling

  
Edicarlos Roberto Raspe

  
Alberto João Etges

  
Ivanilde Lucila Souza Flemming

  
Tatiane Terezinha Simioni Fiori

  
Matheus Guilherme Bottoli – OAB 65530-PR

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5)

Toledo-PR/07/09/2022

*Marlene Bibeiro de Lara*  
Marlene Bibeiro de Lara

Adv. OAB/PR 100000  
Kátia dos Santos Melo

Merli Fabiane de Melo Pereira  
SECRETARIA AUTORIZADA

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1312M.ANqdN.TH3a2

bM5Xw.J4QXE

<https://selo.funarpen.com.br>



# MOCOTO - Movimento Colorado de Toledo

000026

## CONSELHO DIRETIVO:

Januário Falcade, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Protásio Alves n 2558, jardim Prada, Toledo - PR. CPF 335.354.429-15. RG 1.897.343 RS

Alceu Irineu Becker, brasileiro, separado, empresário, residente à Rua 3 de Outubro, 842, Vila Industrial. Toledo-Pr, portador do CPF nº 408.894.759-20 e do RG nº 2.014.058-5 SSP/PR.

Altemir Marcos Ehrlich, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Engracia Heiss, 123, jardim Gisela, Toledo/Pr. Portador do CPF:840.259.489-15 e do RG: 5.326.148-5 SSP/PR,

Rosane Maria Beckenkamp Kolling, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Santos dumont, 3147, apt 702, torre norte - Toledo/PR, CPF: 030.514.089-21, RG: 6.944.571-3 SSP/PR;

Bruno Dietrich, brasileiro, casado, empresário, Rcom endereço profissional a Rua Mario Marchiori, 435, Jd. Anápolis - Toledo/PR, portador do CPF: 588.581.729-49 e do RG nº 4.220.599-0 SSP/PR.

Edson Luiz Heiss, brasileiro, casado agricultor, Residente à Rua São Francisco, 105 - Jd. Porto Alegre, Toledo/Pr. Portador do CPF: 524.782.709-00 e do RG: 3.911.845-9 SSP/PR.

Vilmo Laudelino Goldschmidt, Brasileiro, separado, empresário, residente à Rua Cerro Largo, 371 - Jd. Porto Alegre - Toledo/Pr. Portador do CPF: 241.071.589-34 e do RG: 3.372.458-6 SSP/PR.

Celso Gibbert, Brasileiro, Casado, bancário, residente e domiciliado a Rua Alfredo Fornazari, 11 - Toledo/Pr, portador do CPF nº408.862.719-91, e do RG nº 2.141.534-0 SSP/PR.

Orildo Colpani, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Doze de Outubro, 595, Centro, Toledo - PR, portador do CPF: 084.235.639-87 e do RG: 702.906 SSP/PR

## CONSELHO FISCAL - TITULARES

Valdair Carlos Fiori, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Haroldo Hamilton, 278, apt 61, centro, Toledo, PR, CPF 603.746.169-49, RG 5.184.798-9 PR

Milton Aloisio Heck Frantz, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vítor Hugo nº 557 Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr. portador do CPF 427.814.699-04 RG 3.059.355-3 SSP/PR.

Ricardo Antonio Palma, brasileiro, separado, engenheiro agrônomo, residente à Rua João Cordeiro Gomes, 75 - jd. Gisela - Toledo/PR, Portador do CPF: 520.452.009-06 e do RG:3.111.912-0 SSP/PR.

## SUPLENTE:

Eloi Baumgarten, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Dom Pedro II, 1441, Jd. Rossoni, Toledo-Pr, portador do CPF nº 262.329.440-20 e do RG nº 36014989906 SSP/RS.

Perci Isidoro Coldebela, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Guaira, 1410, Jardim Pancera, Toledo-Pr, portador do CPF nº 385.068.079-72 e do RG nº 7.097.328-6

Jovane Luiz Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Ivai, 1033, Jd. Porto Alegre, Toledo-PR, portador do CPF nº 488.314.419-49 e do RG nº3.488.642-3 SSP/PR.

Zelário Bremm - Presidente

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11800

Registrado sob Nº 1088

Averbação Nº 5

Toledo, 07/03/2022

Martine Ribeiro de Lara

Advogada

Associação dos Advogados

Associação dos Advogados de São Paulo

Associação dos Advogados de São Paulo

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.



**MOCOTO**

## Movimento Colorado de Toledo

Rua 7 de Setembro, 749 – CEP 85900-220 Centro – Toledo – PR.-  
CNPJ: 06.144.479/0001-16 – e-mail: mocoto2006@gmail.com

### DECLARAÇÃO

O MOCOTO – Movimento Colorado de Toledo, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 06.144.479/0001-16, e no cadastro do município de Toledo sob número 972449, por seu presidente, Zelário Bremm, Brasileiro, Casado, Bancário, portador do CPF 524.293.189-20, do RG 3.979.432-2/Pr. E fone 45-99920-1720, residente e domiciliado nesta cidade e município de Toledo, infra assinado, vem pela presente declarar o que segue:

- Conforme art 22 do estatuto, Os membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal não perceberão (percebem) nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas no MOCOTO.

- Conforme artigo 1º ... constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos,...

- Conforme art 67 do estatuto de fundação ratificado pelo art 27 do estatuto atualizado, **“definido na origem como clausula pétrea “Resolvido a dissolução do MOVIMENTO COLORADO DE TOLEDO – MOCOTO, o seu patrimônio depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será obrigatoriamente doado a uma ou mais instituições Benéficas ou Filantrópicas de caridade, sendo este artigo inalterável por qualquer instancia.”**

- Conforme art 2º do estatuto o patrimônio do MOCOTO é destinado única e exclusivamente no cumprimento do objetivo social da entidade.

- Conforme art 3º “o MOCOTO, através de seus administradores, adota praticas de gestão administrativa... na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais”, por consequência preservando o interesse publico

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Toledo/Pr, 16 de Novembro de 2023

Zelário Bremm  
Presidente  
Cel: (45)99920-1720